



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 449 DE 08 DE MAIO DE 1986

AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE REDE DE
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A UNIDADE
DE ARMAZENADORA DA CASEGGE POSTE
RIOR DOAÇÃO DA MESMA A CELG.

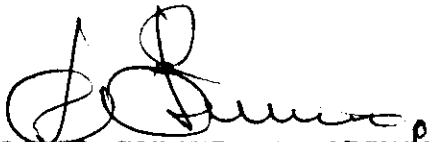
A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Mu
nicipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ex
cutar os serviços de instalação de uma Rede de Alimentação Elétrica
até a Unidade Armazenadora da Companhia de Armazens e Silos do Esta
do de Goiás- CASEGO, a ser construída neste Município.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar
as instalações da Rede de Alimentação Elétrica, aduzida no artigo an
terior à: Centrais Elétricas de Goiás- CELG, sem quaisquer ônus para
essa, logo após a conclusão dos serviços da mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, aos 08
dias do mês de maio de 1986.


IZIDÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.